



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 66 de 11 de Novembro de 2015
Autor da publicação: Whinter Júnio Gonçalves - Assessor Técnico

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.013, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

“Abre Transposição no valor de R\$ 20.040,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transportados os saldos orçamentários das dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)**.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Assistência Farmacêutica (Farmácia de Minas)

10.303.0024.2.437-339030 - Material de
Consumo.....500,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....17.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio e Pós Médio

12.362.0018.2.640-339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....240,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS - SEDESP

1501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESP

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.601-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.300,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
20.040,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....17.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio e Pós Médio

12.362.0018.2.640-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....240,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS - SEDESP

1501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESP

Desenvolvimento do Desporto e Lazer

27.812.0014.0.051-335043 - Subvenções Sociais.....2.300,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
20.040,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de outubro de 2015.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 928.040,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 2.953, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 928.040,00 (novecentos e vinte e oito mil e quarenta reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Encargos Especiais

28.846.0000.0.007-339091 - Sentenças
Judiciais.....90.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ampliação do Sistema de Água e Esgoto

17.512.0002.1.179-449051 - Obras e
Instalações.....84.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....504.000,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica

10.303.0024.2.436-339030 - Material de Consumo.....150.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção do Conselho - CMAS

08.244.0001.2.456-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

12.361.0018.2.638-339030 - Material de Consumo.....10.500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....4.500,00

06.122.0017.2.630-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.040,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Promoção de Eventos Institucionais

04.122.0001.2.035-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

20.608.0011.2.261-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....70.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
928.040,00**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.045-339049 - Auxílio
Transporte.....429.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Contenções e Drenagens

15.451.0002.1.173-449051 - Obras e
Instalações.....100.000,00

15.451.0002.1.173-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.000,00

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....239.540,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....75.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Ações do Rede pela Vida - SEDESC

08.244.0015.2.214-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....2.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.500,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades do SEDRU

20.122.0011.2.629-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....70.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
928.040,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
928.040,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de outubro de 2015.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 341.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 2.953, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção da Iluminação Pública

25.752.0002.2.425-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....121.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-335041 - Contribuições.....130.000,00

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 341.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)** conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1117 - COSIP - Contribuição Serviço de Iluminação Pública	1117	121.000,00
1150 - BLVGS - Bloco de Vigilância em Saúde	1150	50.000,00
1149 - BLMAC - Bloco de Média e Alta Complexidade	1149	130.000,00
1112 - Serviços de Saúde	1112	40.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 341.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de Outubro de 2015.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

“Abre Transposição no valor de R\$ 1.531.910,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transportados os saldos orçamentários das dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 1.531.910,00 (hum milhão quinhentos e trinta e um mil novecentos e dez reais).**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339030 - Material de
Consumo.....4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Requalificação Urbana de Bairros

15.451.0002.1.177-449051 - Obras e
Instalações.....150.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.285.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Serviço de Transferencia de Renda - Bolsa Familia

08.244.0019.2.127-339030 - Material de
Consumo.....500,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....50.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós-médio

12.362.0018.2.640-339018 - Auxilio Financeiro a
Estudantes.....10.000,00

12.362.0018.2.640-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....22.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR

1303 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Encargos Especiais

23.695.0000.0.010-335041 -
Contribuições.....1.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS - SEDESP

1501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESP

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.601-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....6.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

20.608.0011.2.261-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....3.410,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.531.910,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.045-339046 - Auxílio

Alimentação.....4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Contenções e Drenagens

15.451.0002.1.173-449051 - Obras e

Instalações.....150.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Construção do Pronto Atendimento - UPA

10.302.0024.1.074-449051 - Obras e

Instalações.....1.285.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

RECRIAVIDA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

08.241.0019.2.314-339030 - Material de

Consumo.....500,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-449051 - Obras e

Instalações.....50.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal
Civil.....32.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR

1303 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Encargos Especiais

23.695.0000.0.030-335041 -
Contribuições.....1.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS - SEDESP

1501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESP

Manutenção de Áreas Esportivas

27.812.0014.2.202-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....6.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

20.608.0011.2.261-339030 - Material de
Consumo.....3.410,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.531.910,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de outubro de 2015.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 213.797,05 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 2.953, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2015 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 213.797,05 (duzentos e treze mil setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental

12.361.0018.1.304-449051 - Obras e Instalações.....213.797,05

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 213.797,05

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 213.797,05 (duzentos e treze mil setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos)** conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1124 - Outros Convênios	1124	213.797,05

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 213.797,05

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 27 de Outubro de 2015.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.039, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Abre Transferencia ao FUNPREV no valor de R\$ 10.000,00 para reforço de dotações constantes da

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.885/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2015;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

0401 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Manutenção das Atividades dos Conselhos do FUNPREV

09.122.0004.8.003-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

0401 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Manutenção das Atividades dos Conselhos do FUNPREV

09.122.0004.8.003-339030 - Material de Consumo.....10.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de novembro de 2015.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.046 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Abre Credito Suplementar à Câmara Municipal de Mariana”

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.020, de 05 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2015 o seguinte crédito suplementar no valor de **R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo

1.0.10.1.01.031.0022.4001.33903000 - Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
1.0.10.1.01.031.0022.4001.33903700 - Locação de Mão de Obra.....	R\$ 117.000,00
1.0.10.1.01.031.0022.4001.33903900 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 141.000,00
1.0.10.1.01.031.0022.4001.44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

1.0.10.1.01.031.0022.4004.44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 85.000,00
------------------------------------------------------------------------------	---------------

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 393.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo

1.0.10.1.01.031.0022.4001.33901400 - Diárias.....	R\$ 11.950,00
1.0.10.1.01.031.0022.4001.33903500 - Serviços de Consultoria.....	R\$ 28.622,00
1.0.10.1.01.031.0022.4001.33903600 - Outros Serviços Terc. Pessoa Física.....	R\$ 11.743,00

Divulgação Oficial

1.0.10.1.01.031.0022.4002.33903900 - Divulgação e Publicidade.....	R\$ 117.954,00
-----------------------------------------------------------------------	----------------

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

1.0.10.1.01.031.0022.4004.33901400 - Diárias.....	R\$ 8.000,00
1.0.10.1.01.031.0022.4004.33903100 - Premiações Culturais.....	R\$ 19.900,00
1.0.10.1.01.031.0022.4004.33903300 - Passagens e Locomoção.....	R\$ 17.560,00
1.0.10.1.01.031.0022.4004.33903900 - Outros serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 69.000,00
1.0.10.1.01.031.0022.4004.33909300 - Indenizações e Restituições.....	R\$ 40.000,00

Construção do Prédio da Câmara

1.0.10.1.01.122.0022.3001.44905100 - Construção do Prédio da Câmara.....	R\$ 990,00
-----------------------------------------------------------------------------	------------

Restauração Arquitetônica do Prédio da Câmara

1.0.10.1.01.122.0022.3004.44905100 - Restauração do Prédio da Câmara.....	R\$ 990,00
------------------------------------------------------------------------------	------------

Instalação do Sistema Luminotécnico, eletro-dado

1.0.10.1.01.122.0022.3005.33903900 - Instalação Sistema Luminotécnico.....	R\$ 990,00
-------------------------------------------------------------------------------	------------

Apoio as Ações do Posto de Identificação

1.0.10.1.01.122.0022.4006.33903000 - Material de consumo.....	R\$ 2.900,00
1.0.10.1.01.122.0022.4006.33903600 - Outros serviços Terc. Pessoa Física.....	R\$ 4.900,00
1.0.10.1.01.122.0022.4006.33903900 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.900,00
1.0.10.1.01.122.0022.4006.44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 4.900,00

Contribuição para Previdência Social - Vereadores

1.0.10.1.01.271.0022.4003.31901300 - Contribuição Prev. Social - Vereadores.....	R\$ 12.701,00
-------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Contribuição para Previdência Social - Servidores

1.0.10.1.01.271.0022.4005.31901300 - Contribuição Prev. Social - Servidores.....	R\$ 35.000,00
-------------------------------------------------------------------------------------	---------------

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$
393.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
393.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de novembro de 2015.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2015 CONTRATADA (A): DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 04/11/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.1.304-449051 1101 ficha 437 **VALOR:** R\$ 79.504,94 **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 da Lei 8.666/93. Newton Geraldo Xavier Godoy - Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

6º TERMO ADITIVO CONT. Nº 156/2012 LOCADOR (A): DEUVETE OSWALDO CAETANO **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2015. Valor: R\$ 3.500,0/mês **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.02.062.00001.2.058-339036 ficha 020 **DATA:** 09/09/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 121/2015 CONTRATADO (A): AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **OBJETO:** Redução do valor do produto do item 04. **DATA:** 23/09/2015 **VINCULAÇÃO:** ARP 069/2014 **FUND. LEGAL:** Art. 65, § 1º c/c § 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações; Decreto Municipal 7.919/2015. Elizabeth Cota - Secretaria Municipal de Educação.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 205/2015 CONTRATADO (A): AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **OBJETO:** Redução do valor do produto do item 06. **DATA:** 23/09/2015

VINCULAÇÃO: ARP 136/2014 **FUND. LEGAL:** Art. 65, § 1º c/c § 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações; Decreto Municipal 7.919/2015. Elizabeth Cota – Secretária Municipal de Educação.

1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 305/2014 CONTRATADO (A): BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 30/09/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Secretário Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2015 CONTRATADO (A): REAL DISTRIBUIDORA LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender nas atividades de educação física da Escolas Municipais de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 13/09/2016 **DATA:** 14/09/2015 **VALOR:** 22.803,70 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642 339030 1147 Ficha 461 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.920/2002 e Decreto Municipal nº 7.813/15. Elizabeth Cota – Secretária Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015 CONTRATADO (A): CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para atendimento às demandas das Unidades de Saúde do Município de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 13/10/2016 **DATA:** 14/10/2015 **VALOR:** R\$ 13.858,20 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413 339030 1148 Ficha 210; 0701.10.303.0024.1.320 339030 1123 Ficha 238; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 239 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Sec. Mun. de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2015 CONTRATADO (A): COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para atendimento às demandas das Unidades de Saúde do Município de Mariana **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 13/10/2016 **DATA:** 14/10/2015 **VALOR:** R\$ 4.056,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413 339030 1148 Ficha 210; 0701.10.303.0024.1.320 339030 1123 Ficha 238; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 239 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Sec. Mun. de Saúde.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 329/2014 CONTRATADA (A): 3T CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por 180 dias **DATA:** 25/10/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Newton Geraldo Xavier Godoy – Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 075 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015 DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Nomeia o representante da Autarquia Municipal que exercerá a função de Gestor do Contrato que menciona.

A Diretora Executiva do SAAE-Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei 1.925/05 de 15/09/2005, na forma prevista no art. 67, 73 e demais artigos correlatos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR gestor do contrato: 010/2015 PRC: 001/2015 cujo objeto é a prestação de serviços de usinagem para atender as necessidades do SAAE/Mariana, celebrado com Márcio Cota Monteiro ME (Torneira Monteiro).

Art. 2º - O contrato acima mencionado que anteriormente era de responsabilidade do Sr. **Luiz Gonzaga Delamore inscrito no CPF: 277.028.206-91** passa a ser gerenciado pelo Sr. **Cassiano Ricardo Sabino, inscrito no CPF: 033.632.766-80 - Coordenador de Divisão e Expansão.**

Art. 3º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 4º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de novembro de 2015.

Kenny Kátia Murta Bonfante

Diretora Executiva do SAAE - Mariana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Cassiano Ricardo Sabino

DATA: 03/11/2015

ASSINATURA

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 076 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Nomeia o representante da Autarquia Municipal que exercerá a função de Gestor do Contrato que menciona.

A Diretora Executiva do SAAE-Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei 1.925/05 de 15/09/2005, na forma prevista no art. 67, 73 e demais artigos correlatos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR gestor do Contrato Administrativo nº 040/2015 PRC: 042/2015 cujo objeto é a contratação de empresa para perfuração e instalação de poço tubular profundo de 6" em diversos locais do município de Mariana/MG, celebrado com a Empresa **GEAMB - Geologia e Consultoria Ambiental Ltda.**

Art. 2º - O contrato acima mencionado que anteriormente era de responsabilidade da Sra. **Tallita Tostes da Costa inscrita no CPF: 076.408.386-70** passa a ser gerenciado pelo Sr. **Edinei Jorvane Silva, inscrito no CPF: 029.754.506-05 - Bombeiro Eletromecânico.**

Art. 3º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 4º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 04 de novembro de 2015.

Kenny Kátia Murta Bonfante

Diretora Executiva do SAAE - Mariana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Edinei Jorvane Silva

DATA: 04/11/2015

ASSINATURA

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 80 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR PAULO RODRIGUES DOS SANTOS ROSA** - CPF nº 111.499.686-64 no cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇO** a pedido do mesmo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Kenny Kátia Murta Bonfante

Diretora Executiva - SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2014, Dispensa de Licitação nº 003/2014, PRC: 059/2014. CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG, inscrita no CNPJ nº 17.404.302/0001-28, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº 270, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-001. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato administrativo nº036/2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 0301 17. 122. 0026. 6. 007. 339039 Ficha: 012. **DATA**:19/10/2015. **FUND. LEGAL**: Art. 24 inciso VIII da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, **RATIFICADO**: 16/10/2014. Kenny Kátia Murta Bonfante- Diretora Executiva SAAE Mariana- MG.

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Estabelece normas complementares relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mariana.

A DIRETORA EXECUTIVA DO SAAE-MARIANA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 1.925/2005, a Lei complementar nº 31/2006 e subsidiariamente a Lei Complementar 05/2001 e considerando a necessidade de que sejam estabelecidas regras relativas ao controle da frequência do servidor nos departamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mariana, MG,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O controle de frequência de servidor público da Autarquia far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.

§ 1º Em casos excepcionais que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo coordenador ou chefe imediato, poderão ser adotados o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior fica sujeito à autorização prévia da Diretoria Executiva do SAAE-Mariana.

Art. 2º Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu departamento ou local de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.

Art. 3º Compete aos coordenadores, encarregados e chefes exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.

Art. 4º É da estrita competência da chefia imediata do servidor controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Art. 5º Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 6º Compete à unidade de Recursos Humanos cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência e tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do Sistema de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 7º O Registro Eletrônico de Ponto é modalidade de controle de frequência do servidor por intermédio de relógio eletrônico.

Art. 8. - O servidor perderá:

I. A remuneração dos dias que faltar ao serviço, sem motivo justificado.

II. A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências não justificadas e saídas antecipadas.

Parágrafo único - As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício;

Art. 9. Serão consideradas para desconto proporcional na remuneração do servidor as seguintes ocorrências:

I - atraso no horário válido;

II- Chegada após o horário válido injustificado;

III - saída antecipada injustificada;

§ 1º O atraso na chegada ou saída no horário válido caracteriza-se quando o servidor, utilizando-se do horário flexível, deixa de cumprir a jornada diária a que estiver sujeito.

§ 2º A saída antecipada caracteriza-se quando o servidor registra o final de seu expediente antes do horário previsto para o término.

§ 3º A chegada atrasada caracteriza-se quando o servidor registra o início de seu expediente após o horário previsto para o início.

Art. 10. O desconto por atraso na chegada ou da saída antecipada será calculado com base na fração correspondente, registrado pelo Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO III

DAS CONDUTAS INDEVIDAS

Art. 11 Constitui falta grave, punível na forma da lei:

I - o uso indevido do crachá de identificação funcional;

II - causar dano ao Relógio Eletrônico de Ponto e à sua rede de alimentação;

III - subtrair, rasurar ou inutilizar a Folha Individual de Ponto ou a Folha Única de Presença;

IV - registrar a frequência de outro servidor, em qualquer modalidade de controle;

V - saídas injustificadas;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Quando da apuração da pontualidade e frequência, o servidor perderá:

I - o vencimento ou remuneração do dia, pela falta ao serviço ou se comparecer após 10 minutos do início de seu expediente;

II - o valor correspondente à divisão entre a remuneração do dia e sua jornada diária de trabalho, quando comparecer até 10 minutos após o início do horário a que estiver sujeito;

III - o valor correspondente à divisão entre a remuneração do dia e sua jornada diária de trabalho multiplicada pelo número de horas de antecipação do término de cada turno de trabalho;

§ 1º Para fins de determinação do número de horas referidas no inciso III, a fração de horas de antecipação de saída será arredondada para o inteiro imediatamente superior.

§ 2º No caso de três ou mais faltas sucessivas não justificadas, serão computadas para efeito de desconto os sábados, domingos e feriados a elas intercalados.

Art. 13. Serão consideradas justificadas, para efeito de abono do ponto, as ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos:

I - realização de prova ou exame escolar;

II - doação de sangue, mediante apresentação de documento comprobatório;

III - participação em curso, seminário ou treinamento previamente autorizado pela instituição, mediante apresentação de documento comprobatório;

IV - comparecimento a consulta médica ou odontológica, mediante apresentação de comprovante, podendo ser utilizado, em um mesmo mês, até o limite de horas correspondente à jornada diária de trabalho do servidor;

V - submissão a perícia médica, mediante apresentação de atestado médico e comprovante de marcação da perícia;

VI - execução de serviço externo;

VII - viagem a serviço;

VIII - gozo de folga compensativa, desde que adquirida e autorizada nos termos da legislação vigente.

Art. 14. A documentação necessária à comprovação de afastamentos remunerados deverá ser arquivada e disponibilizada para consulta quando solicitada.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Recursos Humanos em conjunto com a Diretoria Administrativa do SAAE-Mariana.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser levada ao conhecimento de todos os servidores desta autarquia.

Art. 17. Ficam revogadas as Resoluções em contrário.

Mariana, 03 de novembro de 2015.

Edson Ribeiro dos Santos

Coordenador de RH

Kenny Kátia Murta Bonfante

Diretora Executiva SAAE - Mariana

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Estabelece áreas de atuação do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mariana em virtude de

organização administrativa conjunta com a Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos da Prefeitura de Mariana.

A DIRETORA EXECUTIVA DO SAAE-MARIANA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei complementar nº 31/2006 e considerando a necessidade de que sejam delimitadas as áreas de atuação do SAAE e do SASU no que se refere ao fornecimento de água potável e serviço de esgotamento sanitário,

RESOLVE:

Art. 1. Definir os distritos de atuação do SAAE-Mariana como sendo:

- A. Padre Viegas;
- B. Águas Claras;
- C. Cachoeira do Brumado;
- D. Furquim.

Parágrafo Único: Foram considerados responsabilidade de manutenção, atenção, atuação e intervenção os distritos acima listados, por possuírem Estação de Tratamento de Água que demandam o fornecimento de equipamentos, material de consumo, peças e equipamentos, além do fornecimento de mão de obra (servidores do SAAE-Mariana).

Art. 2. Os demais distritos e subdistritos do município de Mariana, encontram-se sob responsabilidade de manutenção, atenção, atuação e intervenção da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos da Prefeitura de Mariana;

Parágrafo primeiro: Compete ao SAAE-Mariana apoiar o SASU no desenvolvimento de suas atividades e proporcionar, quando necessário, o fornecimento de material e mão de obra para intervenções urgentes;

Parágrafo segundo: Compete ao Setor de Almoxarifado do SAAE-Mariana, registrar o fornecimento de material, o controle de saída de peças, realizando o monitoramento de sua destinação e a baixa do material para uso no local especificado na requisição;

Parágrafo terceiro: Compete aos Encarregados o acompanhamento e o monitoramento dos servidores do SAAE-Mariana colocados à disposição temporária e em caráter de apoio operacional do SASU, realizando o transporte, o registro de horário de trabalho, bem como demais obrigações para comprovar o efetivo apoio;

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será dada em conhecimento aos Encarregados, Chefes e demais servidores do Operacional do SAAE-Mariana, em especial ao Encarregado Operacional de Distritos que atualmente encontra-se lotado no SASU;

Art. 4. Ficam revogadas as Resoluções em contrário:

Mariana, 03 de novembro de 2015.

Kenny Kátia Murta Bonfante

Diretora Executiva SAAE - Mariana